

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 16:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Anexos: 12. Edital - Mural Pg Pr. nº 12-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 688.733,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no **Saguão**
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de 28.01.19 a 11.02.19

FUNÇÃOÁRIO



REDE STANG

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 ✓



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ✓

Pregão Presencial nº 12/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Comercio de Combustiveis Stang Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.763-0003-37, com sua sede Rua Romario Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida - Pr, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.


ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20145277135 em 03/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro - Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 2 de 7

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20145277135 em 03/09/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP 89700000, NIRE 42900983129, CNPJ 14.169.763/0002-56;

2) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Romário Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida - PR, CEP 85550000, NIRE 41901321561, CNPJ 14.169.763/0003-37; —

3) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - Avenida Arnaldo Busato, 1088, Centro, Barracão PR, CEP 85700000, NIRE 41901354299, CNPJ 14.169.763/0004-18;

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, e comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	51.00	102.000	102.000,00
ANTONIO STANG	49.00	98.000	98.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



folha 5 de 7

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 6 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 7 de 7

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Lindoeste - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lindoeste - PR, 11 de Janeiro de 2019.

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijo
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333-A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital Nº 8t5px.7i7VL.TNF7d, Controle: Yn6MtrJsp

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG
ANTONIO STANG, VANESSA CARIJO. Dou fe. Emolumentos: R\$26,23 (VRC
43,60), Funerária: R\$6,30, Selo Funerária: R\$0,80, FADEP: R\$1,28 Total:
R\$33,69, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de Janeiro de 2019.

Em testº da verdade

Sulivan Bernardo
Escritor



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA LTDA, inscrita sob CNPJ: 14.169.763/0003-37, com sede na Rua Romario Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida - Pr, ; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antônio Stang, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, representante Comercial, portador do RG: 10.501.015-0/SESP-PR, CPF: 089.151.919-00, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 734, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – CEP: 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

CARTÓRIO COSTA Av: Iguaçu, 568 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº At5IR.pjmaM.EDLNM, Controle: 7FYZX.xRAWt
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s de: ANTONIO STANG. Dou fe
Emolumentos: R\$4,19 (VRG 21,73), Funreju: R\$1,04, Selo Funarpen: R\$0,80,
FADEP: R\$0,21 Total= R\$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 08 de
fevereiro de 2019.

Em testº da verdade

Patricia Antonelo
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cart. Costa

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.501.015-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2006

NOME DIEGO ALAN COGO

FILIAÇÃO ADRIALDO PEDRO COGO MARIA NELI RANGEL COGO

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 06/03/1995

DOC ORIGEM COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE C.NASC 33027, LIVRO=A63, FOLHA=027

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116

Serviço Distrital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Diego Alan Cogo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Patricia Isolete Scharff

Sullivan Bernardo

☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

FPD53499

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original

Nova Esperança do Sudoeste - PR

28 JAN. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - PR

Fis. 141

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

089.151.919-00

No.

DIEGO ALAN COGO

Nascimento

06/03/1995

SELO FUNARPEN

Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Patricia Isolete Scharff

Sullivan Bernardo

☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

FPD53498

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão SET/2009

CORREIOS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original

Nova Esperança do Sudoeste - PR

28 JAN. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

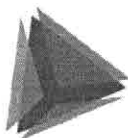
7

2

9

9

EM BRANCO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14169763000337
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14169763000337! ✓

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Processo nº: 16/2019

Tipo: Licitação

Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7083 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CNPJ / CPF: 14.169.763/0003-37
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1 ETANOL Marca: STANG	12 Meses	60 Dias	LT	40.000,00	R\$ 2.940,00	R\$ 117.600.000,00
1	2	2 GASOLINA COMUM Marca: STANG	12 Meses	60 Dias	LT	40.000,00	R\$ 4.320,00	R\$ 172.800.000,00
1	3	3 OLEO DIESEL S-10 Marca: STANG	12 Meses	60 Dias	LT	120.000,00	R\$ 3.210,00	R\$ 385.200.000,00
1	4	4 ARLA 32			LT			
1	5	5 ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: RODO ARLA	12 Meses	60 Dias	GL	100,00	R\$ 48.300,00	R\$ 4.830.000,00
Valor Total da Proposta							R\$ 680.430,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 680.430,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Nome:	ANTONIO STANG
Cargo:	SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF
Documento:	723.271.039-91
Data da Impressão:	08/02/2019
Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 08/02/2019 às 10:46:45












Posto

DELTA

*Aqui Tem
Qualidade*

REDE STANG POR VOCÊ!

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 12/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Telefone: 46 3546 3410

E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Data da Abertura: 11 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20145277135 em 03/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro - Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 2 de 7

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20145277135 em 03/09/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP 89700000, NIRE 42900983129, CNPJ 14.169.763/0002-56;

2) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Romário Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida - PR, CEP 85550000, NIRE 41901321561, CNPJ 14.169.763/0003-37;

3) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - Avenida Arnaldo Busato, 1088, Centro, Barracão PR, CEP 85700000, NIRE 41901354299, CNPJ 14.169.763/0004-18;

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, e comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	51.00	102.000	102.000,00
ANTONIO STANG	49.00	98.000	98.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



folha 5 de 7

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 6 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tornador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 7 de 7

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Lindoeste - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lindoeste - PR, 11 de Janeiro de 2019.

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

VISTO DO ADVOGADO

VANESSA CARIJIO

OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333-A

CARTÓRIO COSTA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital Nº 8:5px.7:7VL.TNF7d, Controle: YInSM.Rtj8p

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG
ANTONIO STANG, VANESSA CARIJIO. Dou fe. Emolumentos: R\$26,23 (VRC
43,80), Furejus: R\$6,30, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$1,28 Total:
R\$33,69, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de janeiro de 2019

Em testº  da verdade

Sullivan Bernardo
Escrevente



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.169.763/0003-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 850	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4868
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **15:36:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CNPJ: 14.169.763/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:15:32 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2019.

Código de controle da certidão: **FB16.39C0.AC0B.4103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

8

9

10

11



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14169763/0003-37 ✓
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS / LOTEAMENTO FRIZON / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2019 a 15/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019011704440721916080

Informação obtida em 28/01/2019, às 15:38:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019414724-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.169.763/0003-37 ✓
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 28/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7
R
g
S
J
z



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 285 /2019

CAD. : 14169763000337
NOME : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CPF/CNPJ : 14.169.763/0003-37
ENDEREÇO : RUA ROMARIO MARTINS Nº 850
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO JARDIM FRIZON
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 09/05/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 283848275283848

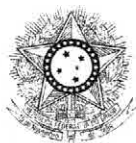
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Fevereiro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fis. 188



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Certidão nº: 166871206/2019

Expedição: 28/01/2019, às 15:41:04

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.169.763/0003-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

72 8 9
2 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR



Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

CNPJ 14.169.763/0003-37, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 31 de Janeiro de 2019, 16:40:19

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 32,73

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CÓPIA CÓPIA CÓPIA

ANOREG-PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRAL O DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0714725-0	CNPJ 14.169.763/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Avenida CINCO DE MAIO, 199, CENTRO, LINDOESTE, PR, 85.826-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA,			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	102.000,00	SOCIO	Administrador
ANTONIO STANG 723.271.039-91	98.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 03/09/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0132156-1		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA ROMARIO MARTINS, 850, LOTEAMENTO JARDIM FRIZON, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0135429-9		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA ARNALDO BUSATO, 1088, CENTRO, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 04 de fevereiro de 2019

19/051378-0
*19051378

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro Marcos Raysel Biscaia





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0714725-0	CNPJ 14.169.763/0001-75
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4797, SAO CRISTOVAO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 04 de fevereiro de 2019

19/051378-0

*19051378

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA** ✓
CNPJ : **14.169.763/0003-37** ✓
Número de Autorização : **PR/PR0160522**
Número Despacho : **ANP Nº 1587**
Data da Publicação : **27/10/2014**
Endereço : **RUA ROMARIO MARTINS - 850 -
LOTEAMENTO FRIZON - CORONEL VIVIDA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

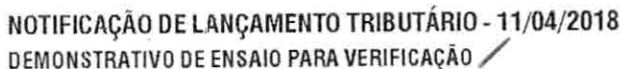
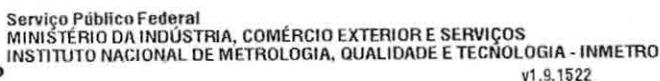
Emitido às **15:44:36** horas do dia **28/01/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7DDD.29BA.BA78.786D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Cod: 439358

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

Nome Fantasia: POSTO DELTA

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Endereço: RUA ROMARIO MARTINS, 850

CEP: 85550-000 Telephone: (42) 3232-2292

Bairro: JARDIM FRIZON Divisão: SEDE

Município: CORONEL VIVIDA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
10826932	556112	466850-9	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = -20ml (-0,1%),			Mínima = 0ml (0%)	
Selagem:	G3190599-4	D9247236-6	I281277-5		D7236986-0	
10826931	556112	466851-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = -20ml (-0,1%),			Mínima = 0ml (0%)	
Selagem:	I263394-0	I261277-5	D9247236-6		D7236985-8	
10826943	556108	466852-2	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = 20ml (0,1%),			Mínima = 0ml (0%)	
Selagem:	D7256269-0	I618472-6	I260307-9		D7236945-0	
10826944	556108	466853-4	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = 0ml (0%),			Mínima = 0ml (0%)	
Selagem:	I260312-9	I260307-9	I262987-6		D7236944-8	
10511495	546822	466854-6	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = -20ml (-0,1%),			Mínima = -40ml (-0,2%)	
Selagem:	I261276-2	I264755-1	I288319-4		D3888922-9	
10511496	546822	466855-8	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = -40ml (-0,2%),			Mínima = -40ml (-0,2%)	
Selagem:	G1035460-0	I288319-4	I264755-1		D3888922-9	
10511497	546822	466856-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = -40ml (-0,2%),			Mínima = -40ml (-0,2%)	
Selagem:	D3886026-3 G1035492-6	I264755-1 G3190600-1	I288319-4		G1035474-4	G1035475-7
10511494	546822	466857-1	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em	20L: Máxima = 20ml (0,1%),			Mínima = 40ml (0,2%)	
Selagem:	D3886027-0	I288319-4	I264755-1		G1035475-7	G3190600-1
12875875	55599	466858-3	COBEL	0303	Aprovado	28,38
Selagem:	G3190701-9					

TOTAL: R\$ 1.503,42

Nº GRU: 29410361503500740-0

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.503,42, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.035.00740-0 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Luiz Carlos Stimer
MATRÍCULA: 6002

IPEM-PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685

Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Luiz Carlos Stimer
Técnico Metrologista

Matricula nº 6002 / Coletor nº 1939



 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919390009162			
Instrumento Medida Materializada de Volume		Marca COBEL	Executor 600
			Número do INMETRO 12875875
Dados Complementares do Instrumento Capacidade: 20 L Marca de Verificação: 466858-3 Portaria de Aprovação de Modelo: nº36/1970		Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685 Selagens: G3190701-9	Modelo 315
			Número de Série 59599
			Código Serviço 0303
			Valor R\$28,38
			Número do Documento de Arrecadação 294.1036150.3500740-0
			CNPJ ou CPF 14.169.763/0003-37
Nome/Razão Social 439358 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Data Verificado e APROVADO em 11/04/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Endereço RUA ROMARIO MARTINS, 850		Ensaiado por: 6002	
Bairro JARDIM FRIZON	CEP 85550-000	Data	
Município CORONEL VÍVDA	UF PR	Telefone (42) 3232-2292	Valter Juliô Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



TABELIÃO KESSLER
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
29 JAN. 2019
☒ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

7

8

8

9

2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 146486711



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 146486711, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

14169763000337

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9066084482

Endereço

RUA ROMÁRIO MARTINS, Nº 850

Bairro

LOTEAMENTO JARDIM FRIZON

Município

Coronel Vivida

UF

PR

Cep

85550000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

POSTO DE COMBUSTÍVEL

Endereço

RUA ROMARIO MARTINS Nº 850

Bairro

LOTEAMENTO JARDIM FRIZON

Município

Coronel Vivida

Cep

85550000

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 130301622, Licença: 30440, Emissão da Licença: 07/01/2014, Validade: 07/01/2018.

A presente Licença de Operação foi, administrativamente, emitida pelo técnico autorizado que a subscreve, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestaram a possibilidade de sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante a sua operação, os itens listados abaixo, bem como outros eventuais que venham a ser estabelecido em qualquer época.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98, em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio, de instalação e de operação.

Esta licença autoriza o armazenamento de combustíveis sendo: 02 (dois) tanques de gasolina com capacidade de 45 m³, 01 (um) tanque de etanol com capacidade de 15 m³, 01 (um) tanque de diesel com capacidade de 15 m³ com data de instalação em 2013.

Não está licenciada para a atividade de lavagem de veículos.

Possui monitoramento intersticial dos tanques armazenadores de combustíveis e das linhas.

Impressa: 23/06/2017 09:32:04

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Página: 1 de 4

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
29 JAN. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

EM BRANCO



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 15186/2017

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

29 JAN. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Possui troca de óleo com sistema de recolhimento em equipamentos.

Não possui poço de monitoramento.

A área não possui contaminação.

Os resíduos sólidos contaminados são recolhidos pela SÁBIA ECOLÓGICO TRANSPORES DE LIXO LTDA

De acordo com a Lei Estadual nº 16.346 de 18/12/2009 deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o responsável técnico pelo monitoramento ambiental, com a devida inscrição nos órgãos de classe competente, gozando de todos os direitos e prerrogativas de suas profissões, comprovando a sua qualificação por meio de diploma expedido por instituição regular de ensino autorizada pelo Ministério de Educação, com a devida anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONDIÇÕES DE VALIDADE : PUBLICAR COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO RECEBIMENTO DE SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO AS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ- IAP.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Deverá regularizar a seguinte situação:

1- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS, SAO, COM AS PLACAS COALEScentes, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Na eventualidade da ocorrência de vazamentos em tanques subterrâneos, estes deverão ser removidos, após desgaseificação e limpeza, sendo que a sua destinação final será efetuada mediante exigências a serem estabelecidas pelo IAP. Se comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.

Caso a vida útil do(s) mencionado(s) tanque(s) esteja vencida, ou seja, idade superior a 15 (quinze) anos, deverá ser efetuada sua substituição por novo(s) com paredes duplas. Esta substituição será efetuada mediante Autorização a ser obtida junto ao IAP e mediante a apresentação do Estudo de Identificação de Passivos Ambientais específicos, conforme Termo de Referência disponível.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

Os efluentes líquidos gerados (água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes no local, anteriormente ao seu descarte final. Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficial, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da resolução 357/05 do CONAMA, sendo que a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) deverá ser inferior ou igual a 100 mg/L, e a Demanda Química de Oxigênio inferior ou igual a 300 mg/L.

Deverá proceder ao monitoramento da SAO da ilha de abastecimento, SEMESTRALMENTE, relativo aos seguintes parâmetros: potencial hidrogeniônico (pH), temperatura da água e do ar, vazão, demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio 5 dias (DBO5), sólidos totais, óleos e graxas.

O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, ao corpo de água, após tratamento, desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos e obedeça às condições, padrões e exigências estabelecidas pela resolução 357 do CONAMA de 17/03/05, em seus Artigos 24 a 31 e 34.

EM BRANCO



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 14648671

AUTENTICAÇÃO
Certifico que comparei com o original
na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR

29 JAN. 2019

CARTÓRIO COSTA

Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, pela empresa licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimento idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.

O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA 09/93, ou seja, ser recolhido e adequadamente armazenado no local, para posterior disposição final adequada.

Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, caso na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. Para efeito de lançamento de esgotos sanitários em corpos receptores superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução do CONAMA 357/05, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 60 mg/L e a DQO inferior ou igual a 150 mg/L.

O lançamento de efluentes líquidos tratados na rede coletora pública dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência do município envolvido.

Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual 12726/99 e o Decreto Estadual 4646/01.

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução do CONAMA 001/90.

Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Lei Estadual 13806/02 e a Resolução 054/06 SEMA/IAP. Será proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local ora licenciado.

No caso de ocorrer a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de autorização específica, a ser obtida no setor florestal junto ao IAP.

No caso da existência de áreas de preservação permanente no local licenciado, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria exarada na Lei Federal 4771 de 15/09/65, bem como na Resolução do CONAMA 303 de 20/03/02.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária

EM BRANCO



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 146486711

do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

29 JAN. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa
Patricia Isolete Scharff
Sullivan Bernardo
Eliane Alerico
Fone: (46) 3546-1304
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD53502
Nova Esperança do Sudoeste - PR
3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

Local e data

Pato Branco, 19 de junho de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,
como devedor no cadastro de autuações ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

VALMIR TASCA
CHEFE REGIONAL
AP/PATO BRANCO/PR

EM BRANCO



REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Comercio de Combustiveis Stang Ltda

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 12/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.



ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3





POSTO DELTA

REDE STANG POR VOCÊ!

REDE STANG



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Comercio de Combustiveis Ltda declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

7

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.



ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3





POSTO DELTA

REDE STANG POR VOCÊ!

REDE STANG



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa Comercio de Combustíveis Stang Ltda, está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida, Paraná.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.


ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3





*Aqui Tem
Qualidade*

REDE STANG POR VOCÊ!

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 12/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Telefone: 46 3546 3410

E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Data da Abertura: 11 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 21/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2019, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 16/2019, Licitação nº 12/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	R\$ 659.550,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 659.550,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

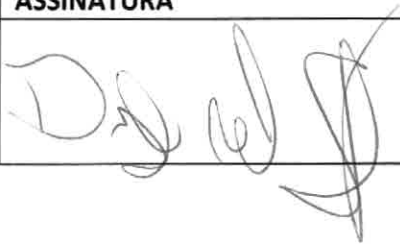


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

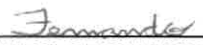


Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	Diego Alan Cogo	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GEIZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 28/01/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	DIEGO ALAN COGO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	2,9600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9400	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,3500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		4,3200	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,2100	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		48,3000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	2,9600	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,3500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2200	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7000	-
Sem Lances.					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

Expedição: 28/01/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,3300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	2,9600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9400	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,3500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		4,3200	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2200	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,2100	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		48,3000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	2,9600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,3500	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2200	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,3300	-
Sem lançamentos.					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

Expedição: 28/01/2019

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	2,9600	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,8600	-3,38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,3500	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		4,1800	-3,91

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2200	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,1100	-3,42

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,3300	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		48,0000	-0,68
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		47,5000	-1,72

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	2,9600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,8600	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,3500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		4,1800	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,1100	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 28/01/2019

Homologação:

Situação: Aberta

1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	47,5000	-
---	-------------------------------------	---------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ETANOL	LT	40.000,0000	2,8600	114.400,00
1	2	GASOLINA COMUM	LT	40.000,0000	4,1800	167.200,00
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	120.000,0000	3,1100	373.200,00
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	100,0000	47,5000	4.750,00
Total do Fornecedor						659.550,00

Total Geral	659.550,00
-------------	------------



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190048212
- **DATA DO PROTOCOLO:** 31/01/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207147250
- **ARQUIVAMENTO:** 20190048212
- **EMPRESA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0ODk1MDg4Ni8xOTAwNDgyMTlucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1988845894)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20145277135 em 03/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro - Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 2 de 7

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20145277135 em 03/09/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP 89700000, NIRE 42900983129, CNPJ 14.169.763/0002-56;

2) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Romário Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida - PR, CEP 85550000, NIRE 41901321561, CNPJ 14.169.763/0003-37;

3) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - Avenida Arnaldo Busato, 1088, Centro, Barracão PR, CEP 85700000, NIRE 41901354299, CNPJ 14.169.763/0004-18;

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, e comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	51.00	102.000	102.000,00
ANTONIO STANG	49.00	98.000	98.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 5 de 7

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0



folha 6 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ Nº 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



folha 7 de 7

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

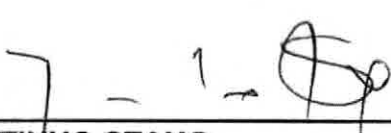
Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

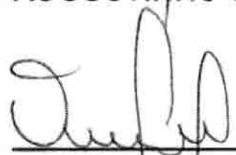
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Lindoeste - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lindoeste - PR, 11 de Janeiro de 2019.


AUGUSTINHO STANG


ANTONIO STANG


VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3544-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartoriojonovasp@gmail.com

Selo Digital Nº 8t5px.717VL.YNF7d, Controle: 11n6M.RJ8p

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG
ANTONIO STANG, VANESSA CARIJIO. Dou fé. Emolumentos: R\$26,23 (VRC
43,60), Funarpen: R\$6,30, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$1,26 Total:
R\$53,89, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de Janeiro de 2019.

Em testº  da verdade

Sullivan Bernardo
Escrivente



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 21:09 SOB Nº 20190048212.
PROTOCOLO: 190048212 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900572608. NIRE: 41207147250.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.169.763/0001-75

Data da Emissão : 27/11/2018

Hora da Emissão : 20:15:32

Código de Controle da Certidão : FB16.39C0.AC0B.4103

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/11/2018, com validade até 26/05/2019.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14169763/0003-37**Razão Social:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2019	05/02/2019 a 06/03/2019	2019020504564571641400
17/01/2019	17/01/2019 a 15/02/2019	2019011704440721916080
29/12/2018	29/12/2018 a 27/01/2019	2018122905083537497688
10/12/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	2018121009552272376401
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111812584090652405
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102519262609245653
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100407500174791719
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100402173776850201
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091507471927343308
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082706495875683782
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080708544948360560
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071908370468557402
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063008281254370077
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061107414637309760
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052308025203086927
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050409003819177904
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041508063337082891
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032709102328722156
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030808581940603233
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021710115927976301
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018013001454589764865
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010819193181058841
19/12/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	2017121906445155093853
30/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	2017113006314266484111
11/11/2017	11/11/2017 a 10/12/2017	2017111103514754517420
23/10/2017	23/10/2017 a 21/11/2017	2017102302485234614320
04/10/2017	04/10/2017 a 02/11/2017	2017100404362535910509
15/09/2017	15/09/2017 a 14/10/2017	2017091503405326526001
27/08/2017	27/08/2017 a 25/09/2017	2017082707040218151550
08/08/2017	08/08/2017 a 06/09/2017	2017080803525636597052
20/07/2017	20/07/2017 a 18/08/2017	2017072004302947315383
01/07/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	2017070103515331321709
12/06/2017	12/06/2017 a 11/07/2017	2017061202223776245503
24/05/2017	24/05/2017 a 22/06/2017	2017052403415015447303
05/05/2017	05/05/2017 a 03/06/2017	2017050504153620714410

16/04/2017	16/04/2017 a 15/05/2017	2017041603301006716492
28/03/2017	28/03/2017 a 26/04/2017	2017032803522653973077
09/03/2017	09/03/2017 a 07/04/2017	2017030903024373820362
18/02/2017	18/02/2017 a 19/03/2017	2017021804495330011010



Resultado da consulta em 11/02/2019 às 11:11:46

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da](#)

[Fazenda](#)

chave:

senha:



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019414724-37
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 14.169.763/0003-37
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
Emissão 28/01/2019 15:39:03
Data de Validade 28/05/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 285 /2019

CAD. : 14169763000337
NOME : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CPF/CNPJ : 14.169.763/0003-37
ENDEREÇO : RUA ROMARIO MARTINS N° 850
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO JARDIM FRIZON
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 09/05/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 283848275283848

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Fevereiro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Certidão nº: 166871206/2019

Expedição: 28/01/2019, às 15:41:04

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.169.763/0003-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0714725-0	CNPJ 14.169.763/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Avenida CINCO DE MAIO, 199, CENTRO, LINDOESTE, PR, 85.826-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA,			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	102.000,00	SOCIO	Administrador
ANTONIO STANG 723.271.039-91	98.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/09/2014	Número: 20145277135	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0132156-1		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ROMARIO MARTINS, 850, LOTEAMENTO JARDIM FRIZON, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0135429-9		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ARNALDO BUSATO, 1088, CENTRO, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 04 de fevereiro de 2019

19/051378-0

*19051378

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0714725-0	CNPJ 14.169.763/0001-75
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4797, SAO CRISTOVAO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 04 de fevereiro de 2019

19/051378-0
*19051378


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Data: 11/02/2019 **Hora:** 11:16:57**Certificado - Resultado da Verificação.**

Razão Social	:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CNPJ	:14.169.763/0003-37
Código de Controle	:7DDD.29BA.BA78.786D



Certificado de Posto emitido em 28/01/2019 15:44:36, válido até 28/04/2019

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, [clique aqui](#).

Data: 11/02/2019 **Hora:** 11:17:06**Nova Consulta****Posto com cadastro atualizado**

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#).

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#).

Autorização: PR/PR0160522**CNPJ/CPF:** 14.169.763/0003-37**Razão Social:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA**Nome Fantasia:** POSTO DELTA**Endereço:** RUA ROMARIO MARTINS 850**Complemento:****Bairro:** LOTEAMENTO FRIZON**Município/UF:** CORONEL VIVIDA/PR**CEP:** 85550000**Número Despacho:** ANP Nº 1587**Data Publicação:** 27/10/2014**Bandeira/Início:** STANG - 27/10/2014**Tipo do Posto:** REVENDEDOR**Sócios:** ANTONIO STANG
AUGUSTINHO STANG**Equipamentos:****Produtos:**

ETANOL HIDRATADO COMUM
GASOLINA C COMUM
GASOLINA C COMUM ADITIVADA
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM
ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO

Tancagem (m³):

15
15
30
15
15

Bicos:

2
1
3
1
1



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DATA: 28/01/19

ABERTURA: 11/02/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,86	114.400,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	4,18	167.200,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,11	373.200,00
05	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	47,50	4.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	659.550,00

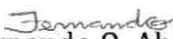
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 659.550,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Não acudiram interessados para o item nº 04, sendo o mesmo DESERTO.

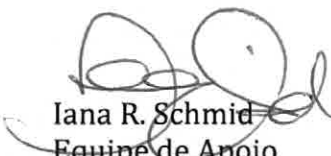
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Geizica Bertoldi
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DATA: 28/01/19

ABERTURA: 11/02/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2019, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,86	114.400,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	4,18	167.200,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,11	373.200,00
05	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	47,50	4.750,00

Totalizando por fornecedor:

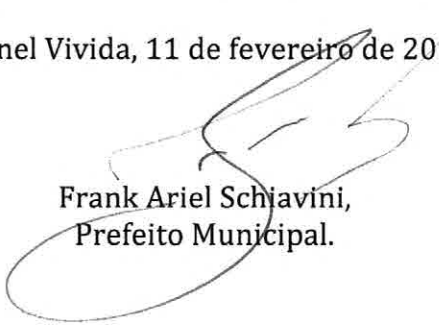
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	659.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 659.550,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Não acudiram interessados para o item nº 04, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.

Frank Ariel Schjavi, 
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 3453 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário. ETE Chapinzinho. Endereço: Chácara Odorico Colussi s/nº. Município: Chapinzinho. Validade: 30/07/2019.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 3453 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário e Unidade de Gerenciamento de Lodo - ETE e Palmas. Endereço: Final da Rua Adolfo Finkler. Município: Palmas. Validade: 30/07/2019.

FABIO LUIS LARINI - torna público que RECEBEU LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, sob o Número 122288, para a instalação de um Loteamento Residencial. Parcelamento de Solo para fins Residenciais, sob a área da Matrícula nº 10.110, do 1º Ofício CRI, localizado na Rua José Fruron, nº 00662, Bairro Fruron, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.



O Presidente da COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ: 07.774.209-0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 16º, convoca os associados que nesta data somam 356 (trezentos e cinquenta e seis) para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de número 40 (quarenta) e ser realizada no dia 16 de Fevereiro de 2019, tendo como local a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COASUL, na PR. 281 (CONTINHO SÃO JORGE DOISTE X CHOPINZINHO), na cidade de São João, Estado do Paraná, por falta de espaço físico em sua sede social, em primeira convocação para as 07h00min horas com o mínimo de 2/3 do número de associados, e em segunda convocação para as 08h00min horas com o mínimo de 1/2 (um terço) dos associados, e em terceira convocação para as 09h00min horas com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar e ser votado, para deliberarem a seguinte ordem da dia:

- 1- Prestação de contas do exercício de 2018;
- 2- Destinação das sobras ou perdas do exercício de 2018, destinadas ao parcelar em fundos estatutários;
- 3- Eleição dos novos membros do conselho fiscal com mandato até a Assembleia geral ordinária (AGO) de 2020;
- 4- Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou de terceiros;
- 5- Autorização para emitir nota de pagamento da Cooperativa como garantia para contratação de financiamentos;
- 6- Autorização para abertura e venda de bens móveis e imóveis;
- 7- Fluxo de caixa do exercício para o Diretor Presidente, Diretor Secretário e demais pessoas para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 8- Autorização para agenciar com terceiros;
- 9- Autorização para abertura e ou fechar empréstimos;
- 10- Outras questões;

O número de associados aptos para instalar e votar na Assembleia Geral Ordinária é de (trezentos e trinta e seis) associados em condições de votar e ser votado.

NELSON CANNAN
DIRETOR PRESIDENTE

São João PR 16 de Janeiro de 2019.

O PRESIDENTE EDITAL, POR PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE NOS DIAS 19, 21 E 23 DE FEVEREIRO, RESPECTIVAMENTE, TAMBÉM POR ENVIADO CARTA CIRCULAR AOS ASSOCIADOS VIA CORREIO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 27 de fevereiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E OUTROS SERVIÇOS NO ANTIPO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 92.480,19. Julgamento: Global por Lote. Número de Lotes: 02. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 22/2018. Data da Licitação: Dia 01 de março de 2019. Horário: 14:00 (quatro) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E OUTROS SERVIÇOS NO ANTIPO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 92.480,19. Julgamento: Global por Lote. Número de Lotes: 02. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242 - 8614.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEVELÂNDIA - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor de Saúde do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que a seguir.

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, atenta de sua Presidente, em reunião ordinária realizada em 26 de Março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.200/1991.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o art. 7º, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Clevelândia, referentes ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 26 de Janeiro de 2019.

Rita Colabardini

Presidente Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AUDIÇÃO PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 002/2019 - PROCESSO Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 Data de abertura: 12/02/2019 Horário: 10 horas. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bens e serviços de menor valor econômico, visando o atendimento das necessidades do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no âmbito da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental, pelo prazo de 12 (dois) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. TIPO: Menor Preço Por Item, selecionado pelo menor percentual de desconto único, incidente sobre a Média das Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base o valor constante no Levantamento Mensal do Município de Pato Branco - Preço Médio ao Consumidor, informado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Cide Natural e Bioetanol, citado no endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/preco>. Após a realização da proposta e análise das documentação, o Edital do Pregão constará que as empresas alijadas deverão apresentar sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, incluindo o Certificado de Registro em nome da empresa vencedora. VENCEDOR: PROPONENTE: PANDORO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.765.999/0001-07.

Lote	Tabela	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Total (R\$)	Porcentual de Desconto
01	01	80.000	Litro	Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	361.929,00	2,30%
01	02	20.000	Litro	Gasolina Etanol de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	61.280,00	2,30%
01	03	80.000	Litro	Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	275.880,00	2,25%
01	04	200.000	Litro	Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	877.600,00	2,30%

Neste, mais houverem e ocorrerem, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual valendo para todos. Clevelândia, 12 de fevereiro de 2019. GONÇALVES R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2019

PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 007/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de barco de alumínio o qual será premiação da 3ª etapa de 4ª etapa Iguaçu de pesca esportiva conforme lei municipal 1245/2019 de 08 de fevereiro de 2019, descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 25 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração

- Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do Contrato nº 68/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Virtual Fone - Serviços de Segurança e Comunicação Ltda. CNPJ: 09.572.117/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações. Valor R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais). Origem: Despesa de Licitação nº 6/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (670) Fonte 303. Data da assinatura 07/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Scolari, pelo Município e Antonio Carlos Novach, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Virtual Ltda - ME. CNPJ: 11.983.847/0001-50. Objeto: Inclusão da Gestora do Contrato. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal Art. 58, da Lei nº. 8.666/1993. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Scolari, pelo Município e Evandro Matara, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/18 - PATES: Município de Maripólis e Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Maripólis, inscrita no CNPJ nº 01.784.156/0001-46, inscrita estadual neste, estabelecida no Rua Nova, nº 1088, centro, CEP 85.520-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: Realizar parceria com o Município de Maripólis, para a aquisição e subvencionar a aquisição especial pedagógica, integrada à educação básica, conforme processo de Chamamento Público nº 4/2018, realizado em atendimento a Lei nº 13.019/2014 a Lei Municipal nº 13/2017. VALOR: R\$ 115.796,70 (cento e quinze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas conforme cronograma abaixo:

Mês	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	R\$ 28.949,93	R\$ 28.949,93	R\$ 28.949,93	R\$ 28.949,93	R\$ 28.949,93	R\$ 28.949,93

PRazo: O prazo de vigência inicia em 13/02/2019, e tem término em 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.2011.2.011 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDAB - 33.543 - Subvenções Sociais - Fonte 102 - Fundos - 40% INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 2º, que diz: "Art. 2º - É inexistente a obrigação quando houver inviabilidade de competição." JUSTIFICATIVA: (a) O Município realizou o processo de Chamamento Público nº 4/2018, para cumprimento da Lei nº 13.019/2014, objetivando a contratação da Organização da Sociedade Civil; (b) Apesar da existência de restrição orçamentária para fins de aquisição do objeto destinado pela Administração; (c) O valor previsto para execução do objeto proposto é aquele indicado na Lei Municipal nº 4/2018. Além disso, acima dotação orçamentária disponível para este fim; (d) A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orçamentária e não da ausência de dotação orçamentária. A presente inexistência de obrigação não se trata de prestação de contas junto ao TCEPR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2018, página 501, a obrigação decorre da existência de restrição orç



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 13 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0143

Página 1 / 003

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
MEI:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Estado do Paraná, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Dados: 2019.02.12 18:09:39 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.537 de 11 de fevereiro de 2019.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 32.875/19, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, JOICE FRANCIELI DE MEIDA ANTUNES, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.031.634-6 SSP/PR, a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.538 de 11 de fevereiro de 2019.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 32.811/19, ocupante do Cargo de Professor Municipal, CRISTIANE POSSO BRAZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.007.730-9 SSP/PR, a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.539 de 11 de fevereiro de 2019.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 33.435/19, ocupante do Cargo de Professor Municipal, JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.436.677-1 SSP/PR, a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.540 de 11 de fevereiro de 2019.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 33.435/19, ocupante do Cargo de Enfermeira, IRES MENEGHETTI BIGOLIN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1055854143 SSP/PR, a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod291307

DECRETO Nº. 6.541, de 11 de fevereiro de 2019.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidor deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA

Art. 1º-Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 33.366/19, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 03/09/1990, com a ocupante do Emprego Público de Garf, MARILENE TEREZINHA RIBEIRO BIANCATTO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.042.270-2 SSP/PR a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod281314

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DATA: 28/01/19 ABERTURA: 11/02/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2019, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,88	114.400,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	4,18	167.200,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,11	373.200,00
05	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	47,50	4.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	659.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total estimado da licitação é de R\$ 659.550,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Não acudiram interessados para o item nº 04, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod291232